



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022
PROCESSO Nº 23110.034262/2022-40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FOTO, VÍDEO, SOM, IMAGEM E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme pedidos 4405, 4419, 4403, 4420, 4421, 4391, 4393 das Unidades da UFPEL, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **31/10/2022**

HORÁRIO: **10:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FOTO, VÍDEO, SOM, IMAGEM E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**
- 2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor total destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).
- 2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O item 41 é destinado a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO do item;

- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **2% (dois pontos percentuais)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.23.1. por empresas brasileiras;
- 7.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. **Qualificação Técnica:**

9.10.3.1. **Declaração de assistência técnica durante o período de garantia que deverá ser prestada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, sendo que qualquer despesa com frete (se necessário retirada para conserto) neste período será por conta da licitante vencedora, sem ônus para a UFPel. O prazo para retirada, conserto e devolução não deverá exceder a 30 (trinta) dias. (Modelo constante em anexo a este edital)**

1. Declaração para os itens: 3, 8, 10, 11, 17, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 57, 58, 59, 60, 61.

9.10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:**

10.4.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.**

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:

14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;

14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado

o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19.10. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na IN SEGES/ME nº 53, de 2020 e IN SEGES/ME nº 62, de 2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2. apresentar documentação falsa;
- 21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.5. não manter a proposta;
- 21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.7. cometer fraude fiscal;
- 21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.6.1. advertência;
- 21.6.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- 21.6.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
- 21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 21.6.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.8. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 21.8.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
- 21.8.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
- 21.8.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

23.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.

23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 23.22.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
23.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Assistência Técnica.

Pelotas, 05 de outubro de 2022.

Ana Simeonidis
Pregoeira

Revisado por:

Claudia da Silva Campelo
Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022
PROCESSO Nº 23110.034262/2022-40

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FOTO, VÍDEO, SOM, IMAGEM E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	20	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	482634	Adaptador com cabo de entrada (macho) Mini DisplayPort/ Thunderbolt e saídas (fêmeas) para 3 portas (1 VGA, 1 HDMI e DVI). Peso aproximado: 38g.	R\$ 61,61
2	20	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	482634	Adaptador com cabo de entrada (macho) Thunderbolt 3.0/USB Tipo-C e saídas (fêmeas) para 3 portas (1 HDMI, 1 USB 3.0, 1 fêmea tipo C). Taxa de transmissão: 5 Gbps (usb 3.0). Corrente máxima de energia: 3A. Peso aproximado: 38g.	R\$ 79,46
3	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	226143	Aparelho de Som ? Mini system Aparelho Som Tipo: Mini System Compatibilidade: Cdr E Cd-Rw Potência: 2.000 W Voltagem: 110/220 V * Largura: 265 Mm * Altura: 310 Mm * Profundidade: 335 Mm * Peso Aproximado: 22 Kg Tipo Sintonizador: Digital Am/Fm Quantidade Caixas Acústicas: 2 Un * Profundidade Caixas Acústicas: 250 Mm Tipo Saída: Gravação Digital * Largura Caixas Acústicas: 240 Mm * Altura Caixas Acústicas: 310 Mm Quantidade Cd: 3 Un Componentes Corpo: Gravador Cd Características Adicionais: Controle Remoto/Reprodução Aleatória Faixa/	R\$ 1.958,63

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
4	30	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	271793	Bateria de 9V recarregável Mínimo de 400mAh 9V Recarregável - Ni-MH Tamanho padrão	R\$ 45,18
5	4	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	287621	Cabideiro mancebo de chão em madeira torneada (Suporte para cabos de áudio) Dimensões aproximadas: Altura: 1,65m Largura: 30cm Peso: aproximadamente 3,5kg Material: Todo em madeira torneada e envernizada CARACTERÍSTICAS: - Cabideiro com no mínimo 9 hastes de pelo menos 15cm , desenvolvido em madeira artesanal com alta qualidade. - Serve para pendurar, roupas, bolsas, chapéus e utensílios como cabos enrolados.	R\$ 117,25
6	1	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	475605	Caixa Acústica; Potência: 200 Wrms; Tamanho Alto-Falante: 12 Pol; Tipo Tweeter: Driver Titânio 1 1/4 Pol; Características Adicionais: Bluetooth/wifi, Usb, Sd Card; Voltagem: Bivolt V Tipo: Amplificada	R\$ 381,93
7	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	256425	CAIXA DE SOM 2.1 PARA PC Caixas de som 2.1 para Computadores Potência total: RMS 15 W Relação sinal/ruído: 85 dBA Tipo de entrada: Esay-Link (mini plugue de 3,5") Impedância de entrada: 10K Ohm Sensibilidade de entrada: 450 mV Woofers: 3" com alumínio voice coil, gabinete de madeira, antimagnético Satélite: 2,75", paper coil, antimagnético. Impedância dos alto-falantes: 4 Ohm Voltagem: Bivolt Inclui: 1-Subwoofer 9w 2-Satélites 3w 1-Cabo P2/P2 1-Manual Cor preta. Garantia de no mínimo 2 anos.	R\$ 369,96

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
8	2	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	450732	Caixa de Som Amplificada, alto-falante 15?, alça retrátil, rodas para transporte, funções auxiliares bluetooth, entrada USB, FM, conexão para microfone, controle remoto, entrada para violão e guitarra, disponibilidade para Android e IOS, dimensões aproximadas (A) 68 cm x (L) 44 cm x (P) 37 cm. Acompanha Manual e Cabo de Força Padrão ABNT. Cor: Preta. Garantia mínima do Fornecedor de 01 ano. Potência (W): 600w. Bivolt automática 110v-220v.	R\$ 2.165,00
9	4	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	441687	Cajon Acústico Material: Hdf Características Adicionais: Assento Eva	R\$ 747,68
10	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	600724	Câmera DSLR Câmera DSLR Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels Tela sensível ao toque LCD angular Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4) Vídeos em 4K e entrada para microfone externo ISO 100-25600 Visor ótico com um sistema AF Gravação de Vídeo :4K (23,98, 25 fps), FullHD 1920 x 1080 (59,94, 50 fps, 29,97, 25 fps.) MOV (Vídeo: H.264 All-I Full HD. Formatos de Arquivos :JPEG/RAW/MP4/MOV Flash Embutido :- Modos de Flash: Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado. Incluso lente 18,55mm.	R\$ 5.455,00
11	4	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	465420	Câmera Filmadora - Características principais: qualidade de imagem 4k, alta definição da tela de toque, zoom óptico 16x, HD, com função ?visão noturna?, armazenamento em cartão sd de até 128 gb, zoom digital aproximadamente 16x, com controle remoto e compatível com Wi-Fi, com bateria externa de ions de lítio np-180, com saída hdmi hd, Deve acompanhar lente 4k super macro 0.39x, microfone direcional, controle remoto, cabo HDMI, cabo USB, carregador de bateria, bateria np-180, bolsa de transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo de referência Filmadora Filmadora 4k Ordoro Hdr-ae8.	R\$ 3.627,18

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
12	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	461464	Capotraste para instrumentos de corda -Capotraste/braçadeira - Material: Liga alumínio e borracha. - Cor: Preto - Acabamento: Borracha, evitando danos ao instrumento. - Permite a troca rápida de posição através do encaixe com pressão.	R\$ 46,17
13	16	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	426616	Cartão de memória SDHC/SDXC classe 10, capacidade 64 GB, modelo de referência SanDisk Ultra SDXC UHS-I 64GB ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características: Capacidade: 64Gb ,Velocidade de Leitura mínima: 40mbs ,Velocidade de Gravação: 60mbs, Compatível com vídeos de 4k ,Classe: 10 ,Dimensões: 32 X 24 2,1 mm. Tensão elétrica de funcionamento: 2,4 - 3,6V . Temperatura de funcionamento: de -25 C até 85 C	R\$ 75,66
14	100	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	276066	Conector P10 estereo Descrição do Produto: Plug P10 Ninja estéreo em latão niquelado e jateado com mola. Todo em metal resistente e de qualidade. Cor: Prata Garantia: 6 meses	R\$ 23,31
15	20	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	293220	Estante - Partitura em Madeira Material: Madeira Comprimento: 490 Mm Largura: 300 Mm Características Adicionais: Suporte Para Batuta, Pedestal Em Metal E Pés Retrátil	R\$ 361,43
16	40	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	360757	Estante/suporte para partitura Com bandeja inteira e furos circulares Base em tripé Alcance mínimo de 1m de altura Com pelo menos duas presilhas para folhas Pés de borracha antiderrapante Pintura eletrostática preta.	R\$ 180,18
17	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	475675	Filmadora portátil Filmadora Portátil Tipo Zoom: Óptico / Digital Amplitude Zoom Ótico: 10 X Tamanho Monitor: 3,2 Pol Tipo: Digital Resolução: 3840 X 2160 Px	R\$ 9.385,27

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
18	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	23477	FLASH para câmeras DSLR Compatibilidade: Cameras Canon dos modelos T6 e T7. Modo de Flash: TTL / M / Muti Disparador Wireless: Set-top, Sc, Sn S1, S2 Cobertura de Flash: Auto, 24, 28, 35, 50, 70, 80, 105mm Tempo de Reciclagem: aprox. 2s Temperatura de Cor: 5600K Duração do flash: 1/200s - 1/20000S	R\$ 737,16
19	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	470901	Fones de ouvido Fones de ouvido profissionais para monitoramento. Tipo fechados, dinâmico. Diâmetro de driver 40mm. Resposta de frequência 15Hz-20Khz. Potência máxima de entrada 700mW a 1KHz. Sensibilidade 96dB.	R\$ 503,11
20	8	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	362413	Interface de áudio 2 canais USB Interface de áudio USB Interface de gravação USB com resolução de 24-bits/192 kHz; 2 entradas / 2 saídas com baixa latência; entradas combo XLR/TRS ou 1/4" 2 Pré-Amplificadores Midas com alimentação Phantom Power Saídas para fones de ouvido com controle de nível e Direct Monitor Alimentação via USB	R\$ 1.417,19
21	2	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	476366	Kit com 2 Softboxes para vídeo e fotografia (luz contínua). Softboxes com área de 50x50cm a 50 x 70cm, aproximadamente. Lâmpadas de soquete E-27 (rosca). Com tripé de 1,80 metros softbox, 220v (ou bivolt), com cabo de energia de, no mínimo, 2m.	R\$ 858,92

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
22	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	26891	<p>KIT de FLASH para estúdio</p> <p>Kit Flash Estúdio Profissional Potência de 150w Duração do flash: 1/2000 ~ 1/800s Temperatura de cor: 5600 ~5800k Lâmpada de modelagem : 50ws / 75ws Tempo de reciclagem : 0.5 ~ 3s Alimentado via corrente elétrica</p> <p>Itens inclusos: Mínimo: 02 Flashes de estúdio 02 Softbox 02 Tripés 2 metros 01 Kit Rádio Flash</p> <p>O kit deve ser compatível com câmeras DSLR da Canon Voltagem: 220v</p>	R\$ 2.077,28
23	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	387868	<p>KIT de luz contínua com fundo infinito</p> <p>KIT de iluminação contínua para estúdio com fundo infinito Iluminador: Lâmpada CFL - E27 45W ~ 220V Temperatura de cor: 5500K Tensão do soquete: 110V - 220V Softbox: 60cm x 60cm (Preto e prata) Guarda-chuva: 84cm (Branco) Suporte de Fundo Infinito: 2.6m x 3m Fundo Infinito: Poliéster 1.8m x 2.8m (Branco, Verde e Preto) Tripé de Iluminação: 84 - 200cm Material: Alumínio Incluso: 6x Grampos de fixação 4x Tripés de Iluminação 4x Lâmpadas CFL 45W 2x Soquetes E27 2x Softboxes 60x60cm 2x Guarda-chuvas 1x Suporte de Fundo Infinito 1x Kit de Fundo Infinito (branco, verde e preto) 1x Bolsa de transporte para Suporte de Fundo Infinito 1x Bolsa de transporte para Kit de Iluminação</p>	R\$ 1.956,23
24	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	398368	<p>LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, POTÊNCIA NOMINAL 200, APLICAÇÃO 1 EQUIPAMENTO DA MARCA SANYO MODELO PLC-XW55</p>	R\$ 478,97

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
25	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	415426	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 4000H BAIXO BRILHO 5000, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 200, MODELO DA LÂMPADA ELPLP67, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE S12+ compatível com modelo H 369 A.	R\$ 309,79
26	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	460156	Luminária de bancada para manutenção de periféricos de áudio Luminária de mesa com braço articulado proporciona um brilho mais concentrado e atraente, tornando-a uma opção ideal de iluminação para trabalho e estudo. Ideal para escritórios, residências, estúdios e salas. - Acompanha uma garra em C para economia de espaço. A garra é do tipo parafuso, e não do tipo tensão, o que evita deixar marcas de mordida na mesa. Especificações Técnicas: Frequência: 50/60Hz Voltagem: 110/220V ? Bivolt Soquete: E27 Suporte: Base e Garra Peso aproximado: 1,4kg Cabo: 1,4m Dimensões: Largura: 15cm Profundidade: 26cm Altura: 65cm	R\$ 120,99
27	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	465977	Microfone Cardióide Condensador XLR Microfone Cardióide Condensador XLR. Elemento Condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa; Padrão polar Cardióide; Resposta em frequência: 20 ? 20.000 Hz; Corte de baixas frequências: 80 Hz, 12 dB/oitava; Sensibilidade de circuito aberto: ? 33 dB (22,4 mV) ref. 1V a 1 Pa; Nível máximo de som de entrada: spl de 148 dB, 1 kHz a 1% thd; spl de 158 dB com atenuação de 10 dB (nominal); Margem dinâmica: 136 dB, 1 kHz no spl máximo; Ruído: 82 dB, 1 kHz a 1 Pa; Requisitos de alimentação fantasma: 11-52V dc, tipicamente 3,8 mA; Chaves: Plano, corte de baixa; atenuação de 10 dB (nominal); Peso: 403g; Conector de saída: Tipo xlr de 3 pinos integrado; Acessórios Incluídos: AT8458 suporte anti-vibração para estantes com rosca de 5/8"-27 fios; adaptador de 5/8"-27 a 3/8"-16 fios;	R\$ 1.215,82

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
28	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	465977	<p>Microfone Condensador USB</p> <p>Microfone condensador tipo USB Amostra/ Taxa bit: 48kHz/16-bit Elemento: microfone condensador Electret Tipo: três condensadores de 14mm Padrão Polar: estéreo, omnidirecional, cardioide, bidirecional Resposta de frequência: 20Hz?20kHz Sensibilidade: -36dBV (1V/Pa, a 1kHz) Comprimento do Cabo: 3m Tipo de Conexão USB. Saída de áudio: Impedância: 32 ? Resposta de frequência: 20Hz?20kHz Potência máxima de saída: 7mW T.H.D.: < 2% ? 0,05% (1kHz / 0dBFS) SNR: ? 90dB (1kHz, RL = ?) Base 'shock mount' antivibração Quatro padrões polares selecionáveis Suporte incluído Entrada para fone de ouvido integrada</p>	R\$ 905,86
29	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	290198	<p>Microfone Dinâmico sem fio</p> <p>Microfone sem fio. Tipo de microfone: Dinâmico Padrão Polar: Cardioide Sensibilidade: -56.0 dB Formato: de mão Impedância: 300 O Sem Fio Frequência mínima: 50 Hz Frequência máxima: 15.000 Hz Conexão de saída: XLR Garantia: 2 anos.</p>	R\$ 4.628,67

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
30	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	12599	<p>Mini amplificador/divisor de fones de ouvido</p> <p>Este amplificador de fone de ouvido estéreo de 4 canais é projetado para todos os tipos de fones de ouvido, permite que 4 pessoas ouçam simultaneamente e ajuste de volume de forma independente, seu amplificador estéreo de alta potência garante a mais alta qualidade sonora, mesmo no volume máximo, ultra baixo ruído</p> <p>Características: Super-compacto amplificador de fone de ouvido estéreo de 4 canais aplicado para estúdio e palco. Características: 4 canais de saída de fone de ouvido e 1 canal de entrada. Cada canal de saída com controle de volume para definir o volume de forma independente. Ultra baixo ruído. Amplificador operacional fornece excelente desempenho de áudio. 12V DC adaptador de alimentação incluído, Especificações: Material: Metal Cor: Preto Adaptador de alimentação: EU Plug Tensão: 12V (Out); 110-240V (In) Entrada Jack: 1/4 ?TRS Connector, Jack de saída estéreo: 1/4 ? Conector TRS, estéreo Tamanho do item: Aprox. 10,5 * 5,7 * 4,7 cm/4,1 * 2,3 * 1.8in</p>	R\$ 415,49
31	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	72427	<p>Mixer de áudio com 16 canais</p> <p>Mixer de áudio 16 canais 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo 4 saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D-PRE Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Suporte para montagem em rack (incluído) voltagem: Bivolt Automático</p>	R\$ 4.796,71

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
32	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	251713	<p>Monitor de áudio para estúdio.</p> <p>Tipo de sistema: 2-way Bi-Amped Powered Studio Monitor</p> <p>Resposta de frequência: 54 Hz a 30 kHz</p> <p>Frequência de cruzamento: 2 kHz</p> <p>Transdutor: lf: 5 "(127 mm) Cone - hf: 1" (25 mm) Cúpula</p> <p>Potência de saída: Total: 70W lf: 45W hf: 25W</p> <p>Sensibilidade de entrada: -10 dBu / 10 kΩ</p> <p>Entradas: 1x Balanced XLR3-31 Tipo - 1x 1/4 " (6.35 mm) Balanceado trs</p> <p>Controles: Controle de nível (+ 4 dB / Center Click) - eq: Interruptor de corte alto (+/- 2 dB @ hf) - Interruptor de controle de sala (0, -2, -4 dB abaixo de 500 Hz)</p> <p>Consumo de energia: 45 w</p>	R\$ 2.179,99
33	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	361805	<p>Multicabo Medusa 24 vias (5 a 8m)</p> <p>Cabo de 24 vias balanceadas com medusa metálica e mola na conexão com o cabo. Preferencialmente o sistema deve conter: No painel deverão ser 14 XLR Fêmeas, 4 P10 estéreos fêmeas, 4 P10 mono fêmeas e 2 XLR machos. Na ponta deverão ser 14 XLR Machos, 4 P10 estéreo, 4 P10 mono e 2 XLR fêmeas na saída(pontas que vão na mesa de som).</p> <p>Obs.: Na impossibilidade de montagem como o sugerido, ofertas com conexões similares serão avaliadas. Conexões XLR têm preferência e devem haver no mínimo 16 em cada extremidade.</p>	R\$ 1.346,30
34	3	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	471295	<p>Óculos de Realidade Virtual com controles "All-in-one". Especificações: display com mínimo de 60,72 e 90 Hz de taxa de atualização; resolução do display no mínimo 1832 x 1920 Pixels por olho. Campo de visão: máximo de 110 graus. Armazenamento mínimo: 128GB. Tiras em forma de "T" ajustáveis. Acompanha headphone e/ou conector Jack 3.5 estéreo e 2 Controles Touch e cabo de carregamento. Similar ou superior ao modelo de referência: Oculus Quest 2</p>	R\$ 4.434,33
35	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	445317	<p>Par de baquetas para bateria (kit com 10)</p> <p>Comprimento mínimo: 400 mm</p> <p>Diâmetro mínimo: 14 mm</p> <p>Material: Madeira Marfim</p> <p>Ponta: Madeira (Oliva)</p> <p>Cor: Natural</p>	R\$ 130,98

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
36	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	251713	<p>Par de Caixas de som Estéreo</p> <p>Caixas de som Estéreo Potência: 24Watts RMS (12Wx2) Agudos: 1,2? Graves: 4? Frequência response: 75Hz ~ 18KHZ (+/-9dB) Bivolt Impedância: 4ohm</p> <p>Conteúdo: 1-Caixa Ativa 1-Caixa Passiva 1-Cabo de ligação das colunas 1-Cabo de ligação de áudio de P2(3.5mm) para RCA duplo 1-Cabo de áudio (RCA ? RCA estéreo) 1-Manual</p>	R\$ 746,46
37	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	229525	<p>Pedestal girafa de mesa para microfone</p> <p>Deve possuir ajuste telescópico de altura de distância e inclinação. Altura mínima: 30cm Material: Aço carbono com acabamento e plástico de engenharia. Base de metal pesado e circular para garantir estabilidade. Acabamento: Pintura eletrostática na cor preta Diâmetro mínimo da base: 10cm Peso mínimo da base: 0,50Kg</p>	R\$ 155,99
38	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	20648	<p>Pedestal profissional para microfone</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura mínima de 56 cm - Altura máxima de 120 cm - Haste dupla - Haste intermediária de 30 cm -Haste Girafa <p>Telescópica com tubo frontal em ALUMÍNIO de 40 por 40 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Base articulada(tripé) COM REFORÇO na parte superior para manter o tripé baixo - Rosca em metal 5/8 - Passa fio - Sistema de regulagem de altura por gatilhos de fácil manuseio - Pintura Epóxi corrugada de alto ?grip? e super resistente a corrosão <p>Modelo de referência: PSU0151</p>	R\$ 313,52
39	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	468492	<p>Piano acústico vertical</p> <p>Tipo: Acústico Modelo: Vertical / Armário Tecla: 88 Teclas Acessórios: C/ Banqueta E Pedal</p>	R\$ 36.524,05

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
40	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	468496	Piano Digital Tipo: Digital Modelo: Portátil Tecla: 88 Teclas Tipo Som: Polifonia 256 Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal	R\$ 9.531,13
41	1	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	468488	Piano Tipo: Acústico Modelo: Cauda Tecla: 88 Teclas Acessórios: C/ Banqueta E Pedal	R\$ 154.248,76
42	2	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	217448	Projektor LCD 5500 Lúmens ? Características principais: resolução WXGA com brilho de, no mínimo, 5500 Lúmens, tecnologia de 3 LCDs, lâmpada de, no mínimo, 280W de potência, taxa de contraste de, ao menos, 16000:1, ter vida útil de lâmpada de, no mínimo, 5000h sobre uso normal, possuir correção de keystone vertical de -30 a 30° e de keystone horizontal de -15° a 15°, com duas entradas HDMI, possuir porta RJ-45 para rede, possuir duas portas de vídeo VGA, uma de entrada e outra bidirecional, controle remoto com funcionamento a até 6 metros de distância sem obstáculos do receptor e deverá ser capaz de abrir imagens de até 300?. Bivolt automático ou 220V. Conteúdo da caixa Projektor, com lâmpada e lente, Controle remoto com 2 pilhas AA ou baterias, Cabo de alimentação (mínimo de 1,8m), Cabo do computador (mínimo de 1,8m), Adaptador USB Wi-Fi. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 5.709,33
43	6	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	252827	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 2500, TIPO LÂMPADA UHP, POTÊNCIA LÂMPADA 165, VOLTAGEM 100 A 240, FREQUÊNCIA 50 A 60, TIPO ENTRADA VÍDEO / ÁUDIO, CONSUMO ENERGIA 240, TIPO ZOOM DIGITAL, TIPO PORTÁTIL COM MALETA P/TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA DLP, FUNÇÃO FREZE, FUNÇÃO APA, ALINHA-, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768)	R\$ 1.349,21

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
44	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	473604	<p>Projektor Multimídia</p> <p>Tipo Lâmpada: Mercúrio Potência Lâmpada: 215 W Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 15 Pinos Un Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 Un Tamanho Mínimo Imagem: 30 Pol Tipo Zoom: Manual Tipo: Portátil Capacidade Projeção Cor: 2.300.000 Px Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores Luminosidade Mínima: 3.200 Lm Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa Tipo Tecnologia: 3lcd Compatibilidade Resolução: Xga Resolução: 1.024 X 768</p>	R\$ 6.344,17
45	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	111295	<p>Rack padrão 19" para periféricos de som</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rack Montado padrão 19; -Capacidade mínima: 6 unidades; -4 Rodízios de ferro giratórios; -Regulagem de altura para mesa; -Barra com inclinação ajustável; -Cor: preto. Altura exterior mínima: 46 cm Comprimento exterior mínimo: 54 cm 	R\$ 453,03

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
46	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	375100	<p>Régua de AC Profissional Padrão Rack 19 Polegadas Com 12 Tomadas 10A 110~220V</p> <p>Régua de Ac profissional distribuidor de energia 12 tomadas cada tomada 10A com display digital para monitorar em tempo real oscilações de rede. Descrição: Para até 12 equipamentos 3000W de potência, filtro RF e display que indica a tensão da rede. Ao ligar o equipamento na rede elétrica é possível verificar a tensão de entrada através do interruptor (Check/Outlet) para depois acionar o interruptor (ON/OFF) para evitar danos nos equipamentos a serem ligados. Aplicação: Rack Periférico, Estúdio, Emissora de Radio, TV, Produção, Emissora de TV, Estúdio de Gravação, Som de Igrejas, Rack Servidor. Rack Servidor Informatica. Distribuidor com 12 Tomadas 10A Cada Tomada. Características: Filtro RF12 Tomadas, Display indicativo de Voltagem. Potência 1250/2500 W. Bivolt Automático. Tomadas : 12 tomadas de 10 A, sendo 4 no painel frontal e 8 no painel traseiro. Potência : 1250w em 110V / 2500w em 220 volts. Cabo de força : 1,5m de comprimento. Alimentação : Bivolt Automático. Padrão : Rack 19". Display : LED. Check In de Entrada Antes de Ligar Os Equipamentos Pode chegar a energia Ele Plugado Na tomada mede a tensão Sem Ligar o AC. Cor : Preto. DIMENSÕES: Largura frontal 482,6mm, Largura traseira 432mm, Altura 45mm, Profundidade 81mm, Peso 1Kg, Potência máxima em 127v 1250w, Potência máxima em 220v.....2500w. Cabo tripolar de 1,5mm com plug de 10A. Itens: 01 Regua com 12 Tomadas 10A cada, 01 Cabo de AC, 01 Teste facil Tomada.</p>	R\$ 366,66

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
47	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	485284	<p>Suporte de chão para 5 instrumentos de corda</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estante/rack para instrumentos de corda - Leve, prático, resistente e seguro. - Area de contato bem revestida com espuma de alta qualidade. - Não risca, estraga ou causa qualquer dano ao instrumento. -Capacidade mínima de instrumentos: 5 -Material: aço, espuma e borracha -Cor: preto -Ideal para usar em estúdios. 	R\$ 408,68
48	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	471931	<p>Suporte de chão para instrumento de cordas</p> <p>Dois apoios na base e um no braço Com inclinação vertical acima de 30º para boa estabilidade do instrumento e menor risco de queda Base em formato de tripé com uma das hastes móvel para facilitar transporte Encostos emborrachados Cor: preta</p>	R\$ 114,43
49	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	485570	<p>Suporte de chão para monitores de referência de áudio (par)</p> <p>Deve permitir ajuste de altura entre, pelo menos, 1m a 1,5m. A base para os monitores deve possuir dimensões mínimas de 25cmx25cm, deve suportar pelo menos 20kg, possuindo emborrachamento para diminuir a transferência de vibrações mecânicas e evitar escorregamento das caixas. A base do suporte pode ser triangular ou quadrangular. Estrutura em metal. Cor: Preto.</p>	R\$ 538,62
50	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	485324	<p>Suporte duplo para teclado/piano digital</p> <p>Suporte para dois teclados musicais ou Pianos Digitais com estrutura em "X". Pintura eletrostática. Tubos em Metalon 25 x 25mm - Barras Duplas Reforçadas - Ajuste de Altura para o segundo teclado / notebook - Sistema lock memory, que abre e fecha sua estante com total rapidez e segurança - Capacidade: 40kg - Cor: Preto</p>	R\$ 256,60

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
51	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	485285	Suporte para cubo de guitarra Suporte dobrável portátil para cubos/amplificadores de guitarra Suporte em X Possui apoios e bases em polipropileno de alta resistência, ajuste de altura e inclinação. Capacidade mínima 30kg Material: Metal	R\$ 139,29
52	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	461528	Suporte para microfone Suporte Microfone Material: Alumínio Tipo: Articulado Aplicação: Audio Características Adicionais: Possui Indicador De Microfone Em Funcionamento Uso: Microfones Até 2 Kg Cor: Prêto/Prata	R\$ 148,20
53	10	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	485324	Suporte para teclado/piano digital Suporte para teclado musical ou Piano Digital com estrutura em "X". Pintura eletrostática. - Capacidade mínima: 15kg - Cor: Preto	R\$ 135,47
54	6	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	485570	Suporte/Tripé para caixa de som Fabricado em aço carbono Encaixe padrão de mercado Diâmetro do encaixe: 3,5 cm Pintura eletrostática Tubo de 1 pol 1/4 Cor preta Deve suportar pelo menos 25kg. Pino de travamento Copo removível	R\$ 128,61

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
55	4	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	483821	<p>Switcher de vídeo</p> <p>Características:</p> <p>Total de entradas de vídeo: 4</p> <p>Total de saídas auxiliares: 1</p> <p>Total Audio Inpus: 2 minitomada estéreo de 3,5 mm</p> <p>Entradas de vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits selecionável. Áudio integrado de 2 canais. Sincronização da entrada de vídeo: em todas as 4 entradas HDMI</p> <p>Saídas de computador: 1 USB tipo C 3.1 Gen 1</p> <p>Padrões de entrada de vídeo HD</p> <p>720p / 50; 720p / 59,94; 720p / 60</p> <p>1080p / 23,98; 1080p / 24; 1080p / 25; 1080p / 29,97; 1080p / 30; 1080p / 50; 1080p / 59,94; 1080p / 60</p> <p>1080i / 50; 1080i / 59,94; 1080i / 60;</p> <p>Padrões de saída de vídeo HD</p> <p>1080p / 23,98; 1080p / 24; 1080p / 25; 1080p / 29,97; 1080p / 30; 1080p / 50; 1080p / 59,94; 1080p / 60</p> <p>Resoluções de entrada HDMI de computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59,94 Hz e 60 Hz</p> <p>1920 x 1080p 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 Hz</p> <p>1920 x 1080i 50, 59,94 e 60 Hz</p>	R\$ 3.063,83
56	4	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	469722	<p>Tapete para bateria acústica</p> <p>Tapete para Bateria acústica, antiderrapante..</p> <p>Material: PVC Dimensões mínimas: 1,80m X 1,20m</p> <p>Acessórios: Bag em nylon para o transporte e fita com velcro para amarrar o tapete quando enrolado.</p>	R\$ 517,37
57	8	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	296353	<p>Tela de Projeção elétrica tensionada, 84 polegadas, com acionamento através de controle remoto (sem fio), parada regulável (fim e começo de curso), com fios de nylon para tensionamento, motor tubular silencioso, podendo ser fixada na parede ou teto, com superfície de projeção branco opaco, para formato de vídeo 4:3 High Definition (HD), área de projeção (LxA) de 1,70 metros x 1,30 metros aproximadamente, superfície de projeção em tecido tipo ?mattewhite? (branco opaco/verso preto), suporte/estojo da tela e perfil inferior em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e a corrosão, tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$ 2.663,92

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
58	14	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	475690	Tela de Projeção Retrátil 100 polegadas, com acionamento manual e mecanismo de travamento que possibilite o ajuste da altura da tela em várias posições, podendo ser fixada no teto ou na parede, com superfície de projeção branco opaco, para formato de vídeo 4:3 High Definition (HD), área de projeção de aproximadamente 1,80 metros x 1,80 metros, superfície de projeção em tecido tipo ?mattewhite? (branco opaco/verso preto), suporte/estojo e perfil inferior da tela em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 810,33
59	8	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	470925	Tela de Projeção Retrátil 150 polegadas, com acionamento manual e mecanismo de travamento que possibilite o ajuste da altura da tela em várias posições, podendo ser fixada no teto ou na parede, com superfície de projeção branco opaco, para formato de vídeo 4:3 High Definition (HD), área de projeção de aproximadamente (L) 3,00 metros x (A) 2,28 metros, superfície de projeção em tecido tipo ?mattewhite? (branco opaco/verso preto), suporte/estojo e perfil inferior da tela em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.276,09
60	2	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	380664	Tela projeção Tela Projeção Material Estrutura: Metal Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura Tipo Ajuste Tela: Retrátil Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática Material: Plástico Vinil Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé Cor: Branca Altura: 1,80 M Largura: 1,80 M Material Triplé: Aço	R\$ 848,56

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
61	3	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	465420	Televisor LED de 55 polegadas, com as seguintes características MÍNIMAS: 4k Ultra HD: HDR: Padrão superior de contraste e brilho, exibindo muito mais detalhes da imagem, com cores mais vivas Smart TV:Sim Resolução da Tela MÍNIMA: 3840 x 2160 pixels Frequência:60 Hz Wireless Integrado:Sim Outras Características de Vídeo: Sistema de televisão:PAL-M/PAL-N/NTSC/DTV (ISDB-T) Canais de recepção:VHF:2 a 13; UHF:14 a 69 TV a cabo:Mid Band (A-8 a A-1, A a I); Super Band (J a W); Hyper Band (AA a ZZ, AAA, BBB); Ultra Band (65 a 94,100 a 125) Temperatura de cor: Frio, Padrão e Quente Formato de tela:WideScreen 16:9 Formato de imagem:JPG, JPEG, PNG, BMP Formato de vídeo:MPEG, MPEG, MP4, MKV Sintonização automática Receptor de sinal integrado Relógio e Timer HDMI CEC HDMI ARC Potência de Som (RMS):2x8 W Outras Características de Áudio:Som surround Dolby Áudio Process Modo de som:Padrão, Esportes, Filmes, Música e Usuário Formato de som: MP3, AAC Conter NO MÍNIMO: 2 entradas HDMI e 2 entradas USB.	R\$ 4.014,50
62	5	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	600392	Tripé de Câmera Altura mínima: 40 cm; Altura máxima: 128 cm; Altura máxima com a coluna estendida: 151 cm; Comprimento fechado: 40 cm; Capacidade de carga: 8kg; Peso do tripé: 1,6 kg; Itens Inclusos: 01 Tripé Manfrotto MKBFRLA4BK-BH; 01 Bolsa. Marca: Manfrotto; Peso aproximado do tripé: 1,6 kg	R\$ 1.736,33
63	12	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	342166	Tripé para projetores multimídia, com regulagem de altura. Altura Mínima: 0,80 cm, Altura Máxima: 1,40 cm, Dimensões da Bandeja: 400 x 360 x 15mm ou superior a essas medidas. Capacidade: 10kg ou superior. Indicado para projetores e notebooks. Cor: Preta	R\$ 488,73

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
64	20	UNIDADE	154131 - CENTRO DE ARTES	479217	<p>WEBCAM FULL HD 1080p</p> <p>Chamadas de vídeo 1080p a 30 quadros por segundo (até 1920 x 1080 pixels) Compressão de vídeo H.264 Auto-foco Microfones estéreo duplos integrados com redução de ruído automática Correção automática de pouca luz USB 2.0 de alta velocidade (pronto para USB 3.0) Garantia de hardware de três anos. Incluso manual.</p>	R\$ 542,99
65	4	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	480444	<p>Webcam Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels), autofocus e um campo de visão mínimo de 78 graus, com correção automática de luz baixa, streaming de vídeo claro, mesmo com pouca luz, dois microfones embutidos, compatível com Windows, Mac OS X 10.9 ou posterior, Android v5.0 ou acima, porta USB. Dimensões aproximadas com o clip: (AxLxP) 44 mm x 95 mm x 71 mm. Acompanha tripé de mesa ajustável até a altura aproximada de 18 cm, cabo de, no mínimo 1,50 metros e manual. Garantia de 12 meses no mínimo. Similar ou superior ao modelo de referência Logitech C922 Pro HD Stream Webcam.</p>	R\$ 701,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pedido 4405 - Aquisição de materiais para qualificação, modernização e substituição de itens obsoletos dos cursos de Medicina, Psicologia e Terapia Ocupacional (salas de aula, auditórios, ambulatório, consultórios, salas de reunião e serviços escola).

2.2. Pedido 4419 - Equipamentos necessários para equipar as salas de aulas, estúdios, auditórios e assim possibilitar a cobertura de eventos, seminários, práticas de cinema, Música, Teatro, Dança entre outras atividades do Centro de Artes.

2.3. Pedido 4403 - Itens necessários para otimizar e viabilizar o uso dos instrumentos musicais para as aulas, concertos, estúdios e laboratórios de música do Centro de Artes.

2.4. Pedido 4420 - Os instrumentos serão utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de música e conservatório de música do centro de artes.

2.5. Pedido 4421 - Aquisição de equipamentos para qualificação, modernização e substituição de itens obsoletos dos cursos de Medicina, Psicologia e Terapia Ocupacional (salas de aula, auditórios, ambulatório, consultórios, salas de reunião e serviços escola).

2.6. Pedido 4391 - Material necessário para os laboratórios, preparo de aulas práticas e para manutenção dos Departamentos do Instituto de Biologia.

2.7. Pedido 4393 - Os equipamentos em questão são utilizados para dar suporte as aulas nas salas dos prédios do Centro de Engenharias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
- 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 11.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: **“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROCESSO Nº 23110.034262/2022-40

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para RL RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de foto, vídeo, som, imagem e instrumentos musicais, especificado no anexo I do edital de Pregão nº 84/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							Prazo ou
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no R

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada aos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento sem que prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o valor da adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou proposta para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e o cumprimento, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências e o cumprimento.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da proposta.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de validade da proposta do órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços praticados no mercado.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado em negociação junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar os valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de novos preços.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devendo ser:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, estão definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PROCESSO Nº 23110.034262/2022-40

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa XX, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, se compromete a fornecer Assistência Técnica, com Técnicos especializados, durante o período de garantia dos produtos / equipamentos, para os itens dos quais foi vencedora do Pregão 84/2022, sendo que qualquer custo para retirada dos equipamentos, quando necessário, correrá por conta da Contratada, sem ônus algum para a Universidade Federal de Pelotas.

_____, _____
(Local e data)



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 17/10/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902692** e o código CRC **2BA02BE6**.